

ORDEM DE SERVIÇO GPRES nº 017/96

João Pessoa, 09 de julho de 1996

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

R E S O L V E

I - Conceder abono de falta aos servidores do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, que não compareceram ao expediente do dia vinte e um de junho do corrente ano, ficando condicionada a concessão à compensação do horário na respectiva Unidade de Trabalho.

II - Os dirigentes das Unidades Administrativas e Judiciárias devem comunicar à Secretaria de Pessoal do Tribunal o cumprimento do disposto no item I desta Ordem de Serviço.

Dê-se ciência.

Publique-se.

VICENTE VANDERLEI NOGUEIRA DE BRITO

Juiz Presidente